

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.822, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel do Patrimônio Público Municipal, localizado no Bairro Santa Maria, cadastrado sob nº SO-21-08-06-01, destinado à construção do prédio da Escola Estadual Bem-Me-Quer, nesta cidade, com as características abaixo descritas:

“Área urbana, medindo 75,00 metros de frente para a Rua 01, 100,00 metros no lado oposto, confrontando com a Rua 03, 64,50 metros de frente para a Rua 10, 80,00 metros no lado oposto confrontando com a Rua 12, e finalmente, 29,00 metros de frente para a Avenida Minas Gerais, onde fechou-se este perímetro com 348,50 metros, resultando uma área de 7.806,25 m²”.

Art. 2º A doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel, pela donatário, para os fins previstos nesta lei;
- III - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 4 de dezembro de 2006.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -